EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2026

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes/PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.537/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

PORTAL: https://bllcompras.com **PREGÃO ELETRÔNICO:** **48/2026** **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**	Início da sessão / disputa de lances: **08h30min do dia 04/12/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.1. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de habilitação;
Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
Anexo IV – Modelo de procuração;
Anexo V – Modelo de declaração unificada;
Anexo VI – Local de execução e cronograma;
Anexo VII – Minuta de Contrato e extrato;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo IX – Declaração LGPD;
Anexo X – Tabela de Cotação de Preços.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O valor máximo global do Lote 01 para o presente procedimento licitatório é de R$ 337.885,62 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
216-0103	7.001	0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0440.2440 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
230-0104	7.001	0104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.361.0441.2441 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
264-0103	7.002	0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0451.2451 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
281-0103	7.002	0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.365.0450.2450 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, disponível em https://bllcompras.com, que será utilizada para o recebimento das propostas, realização da sessão pública e demais atos eletrônicos do certame.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas:

https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Obs.: O link acima direciona o licitante para consulta do PNCP do Município de Bandeirantes, das licitações com Status de A Receber/Recebendo Proposta.

Os trabalhos serão conduzidos pelos(as) Pregoeiros(as) designados pela Portaria nº 2.471/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1327, de 23 de abril de 2026:

MARCOS DE MORAES;
FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA;
MARIANE ALVES DOS SANTOS;
ALLAN CESAR DE ARRUDA;
FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA;
FRANCIANNE KARLLA ASSOLARI DA SILVA.

Integram a equipe de apoio, nos termos da mesma Portaria nº 2.471/2026:

JOSÉ MÁRCIO URBANO;
WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES;
JULIANE VITORIA MELO DOS SANTOS; e
RAFAEL MOURA LUZ.

As atribuições do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.537/2023 e a Portaria Municipal nº 2.471/2026.

- E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br –

EVENTUAIS DÚVIDAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SER ENCAMINHADAS NO E-MAIL INSTITUCIONAL INDICADO ACIMA – não serão admitidos quaisquer envios de mensagens aos telefones pessoais dos(as) pregoeiros(as) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.471/2026.

- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-055 – Bandeirantes/PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais do Pregão deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances e a negociação, será desclassificada a proposta cujo valor global do Lote 01 permaneça acima de R$ 337.885,62, bem como aquela que apresente preço unitário superior aos valores máximos estabelecidos para os itens do lote.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE 01. Os itens 1 a 4 integram lote único e serão adjudicados a uma única licitante, nos termos do Termo de Referência.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial para o Lote 01. A proposta deverá contemplar os quatro itens que o compõem.

5. PREFERÊNCIA PARA ME/EPP ou MEI:

Não será adotada participação exclusiva de ME, EPP, MEI ou entidades equiparadas, nem preferência local/regional, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. Permanecem assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

6. GARANTIA:
Não será exigida garantia da contratação, nos termos do item 7.12 do Termo de Referência.

7. CONSÓRCIO:
7.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (item 2.12) e do Termo de Referência, considerando a natureza comum do objeto e a existência de diversas empresas aptas a executá-lo de forma isolada.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, na plataforma BLL Compras, disponível em https://bllcompras.com.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelos(as) Pregoeiros(as) designados pela Portaria nº 2.471/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1327, de 23 de abril de 2026, com apoio da respectiva equipe de apoio:

Pregoeiros(as): Marcos de Moraes; Fabiana de Souza Meira Oliveira; Mariane Alves dos Santos; Allan Cesar de Arruda; Fernanda do Carmo da Silveira; e Francianne Karlla Assolari da Silva.

Equipe de apoio: José Márcio Urbano; Weslley Rodrigo Ramos Pires; Juliane Vitoria Melo dos Santos; e Rafael Moura Luz.

1.3 O(a)s pregoeiro(a)s exercerão as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) e que atendam às demais condições estabelecidas neste Edital.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto à plataforma BLL Compras implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações na plataforma BLL Compras durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam previamente credenciados na plataforma BLL Compras e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.1 Os interessados deverão efetuar seu credenciamento na plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) dentro do prazo previsto no Edital para apresentação de propostas.

2.2 Os interessados em participar do Certame devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preços unitários dos itens 1 a 4 e valor global do Lote 01;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência e, quando aplicável, comprovação técnica, certificações, autorizações, registros ou demais elementos pertinentes à prestação dos serviços.

LOTE	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UND MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	1	30003	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL DIGITAL MUSICAL: ALTURA MÍNIMA DE 12 METROS, DIÂMETRO DA BASE DE NO MÍNIMO 4 METROS, EQUIPADA COM PELO MENOS 4.500 LEDS DO TIPO PIXEL RGB, DE 12 MM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 5 V, INDIVIDUALMENTE CONTROLADOS, INSTALADOS EM TIRAS, PERMITINDO A REPRODUÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS DINÂMICOS E MULTICOLORIDOS, COM SINCRONIZAÇÃO MUSICAL. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DOS LEDS. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.	UNI	1	R$ 117.926,82	R$ 117.926,82
01	2	30003	LOCAÇÃO DE TÚNEL RGB DE NATAL - MUSICAL, COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA, 3,30 METROS DE ALTURA E APROXIMADAMENTE 6.375 LEDS PIXEL RGB, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM. - A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.	UNI	1	R$ 104.600,00	R$ 104.600,00
01	3	30003	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DECORATIVA ILUMINADA – BENGALA DE NATAL (DOCE NATALINO), APROXIMADAMENTE 2,20M DE ALTURA X 0,82M DE LARGURA, ESTRUTURA DECORATIVA EM FORMATO DE BENGALA NATALINA; FABRICAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO OU DE EQUIVALENTE QUALIDDE, DE USO EXTERNO (EX.: POLIPROPILENO ALVEOLAR OU EQUIVALENTE), ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, COR BRANCA, COM ARTE COLORIDA APLICADA; ESTRUTURA FECHADA (CONTORNADA) EM AMBAS AS FACES, COM ILUMINAÇÃO E ARTE REPRODUZIDAS NA FRENTE E NO VERSO; ESTRUTURA METÁLICA INTERNA PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO AO SOLO, ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V DIMENSIONADOS PARA OPERAÇÃO DAS LUZES, POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA DE EFEITOS LUMINOSOS. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.	UNI	30	R$ 2.150,00	R$ 64.500,00
01	4	30003	LOCAÇÃO DE KIT DE CORDÃO DE LED DIGITAL: CORDÃO LUMINOSO DIGITAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS E, NO MÍNIMO, 200 PIXELS DE LED INDIVIDUALMENTE CONTROLÁVEIS, PERMITINDO A REPRODUÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS DINÂMICOS E MULTICOLORIDOS. DEVERÁ POSSUIR OS COMPONENTES, CONTROLADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.	UNI	40	R$ 1.271,47	R$ 50.858,80

4.1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 337.885,62 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do cadastro de itens da plataforma BLL Compras, será considerado para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, configuração, testes, ferramentas, equipamentos auxiliares, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização, desmontagem, retirada e destinação dos resíduos, sem qualquer cobrança adicional ao Município (TR, item 9.11).

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será indicado na relação do Lote 01 na plataforma BLL Compras.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE 01**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação ao Lote 01, que não é exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial, observando-se os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto nos itens 5.29.2 e 5.29.2.1.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.29.1 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.29.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado, conforme modelo do Anexo III, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Anexo II e, quando aplicável, dos documentos técnicos necessários à comprovação do atendimento ao Termo de Referência.

5.29.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento constante do Anexo II, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente à data da abertura da sessão, nos termos do Acórdão 1.211/2021 do TCU e do Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do TCE-PR. Para tanto, poderá ser concedido prazo adicional de 2 (duas) horas. Não sendo o documento apresentado no prazo concedido, o licitante será inabilitado.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de **solicitação fundamentada feita no chat pelo** licitante, **antes de findo o prazo** previsto nos itens 5.29.2 e 5.29.2.1.

5.30. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.30.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), e deverá conter a identificação da licitação, CNPJ e nome empresarial completo, a descrição dos serviços dos itens 1 a 4, os preços unitários de cada item e o valor global do Lote 01, observado o modelo deste Edital.

5.30.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitário e total máximos fixados pelo Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

5.30.1.2 As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

5.30.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor

máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

5.30.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

5.30.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

5.31. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

5.31.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.31.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.32. Após a negociação do preço e apresentação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 O Município de Bandeirantes/PR NÃO exigirá amostra com relação ao objeto da presente licitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

7.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, custos operacionais, encargos e demais despesas necessárias à execução adequada do objeto.

7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, ou conforme o caso para eventuais diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se fichas técnicas, catálogos, manuais ou especificações dos elementos decorativos ofertados (estruturas, sistemas de iluminação, controladores e fontes de alimentação) e demais documentos previstos no Termo de Referência, encaminhados por meio eletrônico.

7.7 **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No Lote 01, não exclusivo para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, será observada, quando cabível, a disciplina dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.12. DA IDENTIFICAÇÃO, RESPONSABILIDADE E CONFORMIDADE DO PRODUTO OFERTADO

7.12.1. Nos itens em que o Termo de Referência assim exigir, a licitante deverá indicar em sua proposta a marca, o fabricante e o modelo ou a referência comercial do produto ofertado, de forma que permita sua identificação inequívoca. A mera reprodução do descritivo do Termo de Referência não supre essa identificação.

7.12.2. Nos itens em que o Termo de Referência exigir documentação técnica, como ficha técnica, catálogo, manual, registro ou certificação em órgão competente, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentá-la juntamente com a proposta ajustada, no prazo fixado no item 5.29.2 deste Edital.

7.12.3. A licitante é integralmente responsável pela veracidade e exatidão das informações de sua proposta, e sua apresentação implica o compromisso de fornecer produto que atenda integralmente às especificações e aos requisitos mínimos do Edital e do Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produto com características inferiores ou incompatíveis com as exigidas.

7.12.4. A indicação de marca, fabricante ou modelo na proposta não constitui, por si só, aprovação técnica do produto ofertado, tampouco autoriza o fornecimento de produto em desconformidade com as especificações exigidas.

7.12.5. Havendo dúvida objetiva ou indício de divergência entre o produto indicado e as especificações do Edital, a Administração poderá promover diligência junto à licitante, inclusive solicitando catálogo, ficha técnica, manual, registro em órgão competente ou outro documento idôneo do fabricante, em prazo fixado pelo agente de contratação. A análise poderá ser subsidiada por manifestação técnica da unidade requisitante, observados a isonomia, o julgamento objetivo e o formalismo moderado.

7.12.6. A diligência destina-se exclusivamente a esclarecer ou comprovar a conformidade do produto originalmente ofertado. Não será admitida, a pretexto de esclarecimento, a indicação de modelo diverso, a escolha posterior de produto dentre os da mesma marca ou linha, ou qualquer outra alteração substancial da proposta, ressalvadas as correções meramente formais legalmente admissíveis.

7.12.7. Será desclassificada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta:

a) cuja desconformidade técnica com as especificações do Edital ou do Termo de Referência seja comprovada e insanável;

b) cuja licitante deixe de atender à diligência, ou de apresentar a documentação técnica exigida, no prazo fixado.

7.12.8. A aceitação da proposta, a adjudicação, a homologação ou a contratação não afastam a obrigação de entregar produto em plena conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita e o contrato. A contratada

não poderá alegar que a indicação ou o registro de determinada marca ou modelo em sua proposta importou autorização para fornecer produto tecnicamente desconforme.

7.12.9. No recebimento, a Administração verificará a correspondência entre o produto entregue, a marca e o modelo aceitos e as especificações exigidas. Constatada desconformidade, o produto será rejeitado, total ou parcialmente, cabendo à contratada substituí-lo ou regularizá-lo às suas expensas, nos prazos previstos no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.12.10. A substituição de marca ou modelo após a contratação somente será admitida em razão de fato superveniente devidamente comprovado, como a descontinuidade de fabricação ou comercialização, mediante solicitação formal, comprovação técnica de equivalência ou superioridade, manutenção do preço contratado e autorização expressa da Administração.

7.12.11. A oferta de produto que a licitante saiba não atender às especificações, acompanhada da reprodução do descritivo como se o atendesse, poderá caracterizar declaração falsa, nos termos do art. 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a licitante ou a contratada às sanções dos arts. 155 e 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.2 O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.

8.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.3.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

8.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.3.2, 8.3.3, e 8.3.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato

de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, identidade de responsáveis, atuação em ramo similar, endereços ou outros elementos objetivos, mediante diligência quando necessária.

8.5.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.6. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo pregoeiro para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada com base nos documentos exigidos no Anexo II, os quais deverão ser encaminhados por meio da plataforma BLL Compras no prazo indicado nos itens 5.29.2 e 5.29.2.1.

8.7.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações e os documentos exigidos para habilitação, de modo que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhando, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, ou conforme o caso para eventuais diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão.

8.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio da plataforma BLL Compras, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico na plataforma BLL Compras.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico na plataforma BLL Compras.

9.1.3. Excepcionalmente, após apresentação de justificativa pertinente, poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Tratando-se de lote único, a adjudicação será global, ao licitante vencedor do Lote 01, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência da contratação, sem prejuízo dos cadastros administrativos exigidos pelo Município de Bandeirantes.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º

14.133/2021, e no Decreto nº 3.537/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A execução, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados nos locais, prazos e forma estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o contratante verificará a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital, mediante consulta às bases oficiais competentes e/ou apresentação das certidões e documentos pertinentes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da obrigação em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens anteriores.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

12.9 As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, conforme sua natureza, abrangência e efeitos.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo constantes deste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília/DF.

13.2 Na hipótese de decretação de feriado ou da ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, salvo disposição em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, ainda que ocorra sua desconexão.

13.5 A ausência de apresentação de documento exigido ou a apresentação de documento com prazo de validade expirado poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento e a natureza da exigência, ressalvada a possibilidade de saneamento, diligência ou complementação, quando legalmente admitidos.

13.6 Os documentos que não consignarem expressamente seu prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, salvo se houver disposição legal específica em sentido diverso ou se, pela natureza do documento, houver regra própria aplicável.

13.7 Os licitantes deverão encaminhar os documentos exigidos para esta licitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, cabendo ao(à) Pregoeiro(a), quando entender necessário, promover a verificação de autenticidade, validade e veracidade dos documentos apresentados.

13.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá, no interesse público e observados os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura do certame nem alterem o conteúdo da proposta ou da documentação, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive mediante solicitação de pareceres técnicos ou jurídicos, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 188, inciso I, e § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

13.9 A realização da presente licitação não assegura, por si só, a contratação do objeto em sua totalidade ou em parte, considerando tratar-se de quantitativo estimado, podendo a autoridade competente revogar o certame, total ou

parcialmente, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10 Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste Edital que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

13.11 O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.

Bandeirantes/PR, 16 de novembro de 2026.

_____

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MEDIDA**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	30003	**LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL DIGITAL MUSICAL**: ALTURA MÍNIMA DE 12 METROS, DIÂMETRO DA BASE DE NO MÍNIMO 4 METROS, EQUIPADA COM PELO MENOS 4.500 LEDS DO TIPO PIXEL RGB, DE 12 MM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 5 V, INDIVIDUALMENTE CONTROLADOS, INSTALADOS EM TIRAS, PERMITINDO A REPRODUÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS DINÂMICOS E MULTICOLORIDOS, COM SINCRONIZAÇÃO MUSICAL. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DOS LEDS. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.	UNI	1	R$ 117.926,82	R$ 117.926,82
2	30003	**LOCAÇÃO DE TÚNEL RGB DE NATAL - MUSICAL**, COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA, 3,30 METROS DE ALTURA E APROXIMADAMENTE 6.375 LEDS PIXEL RGB, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM. - A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.	UNI	1	R$ 104.600,00	R$ 104.600,00
3	30003	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DECORATIVA ILUMINADA – BENGALA DE NATAL (DOCE NATALINO),** APROXIMADAMENTE 2,20M DE ALTURA X 0,82M DE LARGURA, ESTRUTURA DECORATIVA EM FORMATO DE BENGALA NATALINA; FABRICAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO OU DE EQUIVALENTE QUALIDDE, DE USO EXTERNO (EX.: POLIPROPILENO ALVEOLAR OU EQUIVALENTE), ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, COR BRANCA, COM ARTE COLORIDA APLICADA; ESTRUTURA FECHADA (CONTORNADA) EM AMBAS AS FACES, COM ILUMINAÇÃO E ARTE REPRODUZIDAS NA FRENTE E NO VERSO; ESTRUTURA METÁLICA INTERNA PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO AO SOLO, ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V DIMENSIONADOS PARA OPERAÇÃO DAS LUZES, POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA DE EFEITOS LUMINOSOS. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.	UNI	30	R$ 2.150,00	R$ 64.500,00

4	30003	**LOCAÇÃO DE KIT DE CORDÃO DE LED DIGITAL**: CORDÃO LUMINOSO DIGITAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS E, NO MÍNIMO, 200 PIXELS DE LED INDIVIDUALMENTE CONTROLÁVEIS, PERMITINDO A REPRODUÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS DINÂMICOS E MULTICOLORIDOS. DEVERÁ POSSUIR OS COMPONENTES, CONTROLADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.	UNI	40	R$ 1.271,47	R$ 50.858,80
R$ 337.885,62 (Trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos.)						

1.2. Valor total do processo R$ 337.885,62 (Trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos.)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.4. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O procedimento de seleção será **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Termo.

1.8. A execução deverá observar o cronograma: montagem e instalação a partir de 14 de dezembro de 2026, com testes e liberação após aprovação da fiscalização; manutenção durante o período de utilização; desmontagem e retirada até 14 de janeiro de 2027, salvo alteração formal autorizada. A vigência contratual deverá abranger o período necessário à execução, fiscalização, recebimento e conclusão das obrigações, conforme instrumento contratual.

1.9. Em observância ao disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ao incentivo à inovação tecnológica e à ampliação da eficiência das políticas públicas.

1.9.1. Considerando as diligências realizadas para obtenção de orçamentos junto a fornecedores potencialmente aptos a atender ao objeto, não foi possível obter propostas comerciais válidas que

permitissem identificar, de forma objetiva, a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), capazes de cumprir integralmente as exigências da contratação.

1.9.2. Diante desse cenário, considerando as particularidades do objeto, as especificações técnicas exigidas e as condições necessárias à execução dos serviços, entende-se que não foram reunidos elementos suficientes para fundamentar a adoção da exclusividade de participação para ME e EPP. Assim, justifica-se a não adoção dessa restrição no presente processo licitatório, a fim de preservar a competitividade do certame, ampliar a possibilidade de participação de fornecedores aptos e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as hipóteses legais previstas no art. 42 da Lei Municipal nº 2.984/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.169/2022.

1.10. Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ações Governamentais:

1.10.1. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio/serviços de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário- financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade viabilizar a decoração temática dos espaços públicos do Município de Bandeirantes – PR durante as festividades de Natal e fim de ano, proporcionando ambientação festiva, valorização dos espaços urbanos e condições para a realização das atividades comemorativas planejadas pela Administração.

2.2. O objeto da contratação está previsto na **DÉCIMA SÉTIMA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) - 2026**, publicado no Portal da Transparência aos dias 08 de outubro de 2026, conforme especificações abaixo:

SETOR REQUISITANTE	SEQUÊNCIA	Nº PÁGINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ED0022	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ED0178	54

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação temporária de elementos de decoração natalina destinados à ambientação dos espaços públicos do Município de Bandeirantes – PR, compreendendo 01 (uma) árvore de Natal Pixel Digital Musical, 01 (um) túnel RGB de Natal musical, 30 (trinta) estruturas decorativas iluminadas em formato de bengala natalina e 40 (quarenta) kits de cordão de LED digital. A contratação abrangerá, de forma integrada, o transporte, a montagem, a instalação, a fixação das estruturas, a configuração dos sistemas de iluminação e sonorização, a realização de testes de funcionamento, a manutenção durante o período de utilização, a desmontagem e a retirada dos elementos ao término das festividades, garantindo que todos os itens estejam disponíveis em condições adequadas de funcionamento, estabilidade e segurança.

3.2. O ciclo de vida do objeto teve início na etapa de planejamento da contratação, que compreendeu a identificação da necessidade de decoração dos espaços públicos durante o período natalino, a definição dos elementos decorativos, dos quantitativos e das especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda municipal. A contratada deverá providenciar os equipamentos, as estruturas de sustentação, os sistemas de fixação, os controladores, as fontes de alimentação, os cabos, os conectores, as ferramentas e a mão de obra necessários à execução integral dos serviços. A montagem e a instalação deverão ocorrer nos locais previamente definidos pela Administração, observando o cronograma estabelecido, as condições dos espaços públicos e as medidas de segurança aplicáveis.

3.3. Após a instalação, a contratada deverá comprovar o pleno funcionamento dos equipamentos e a segurança das estruturas e instalações elétricas, realizando os ajustes necessários antes da liberação para uso. Durante todo o período de utilização, a empresa deverá manter os elementos decorativos em as manutenções preventivas e corretivas necessárias, reparando falhas e condições adequadas de funcionamento, executando substituindo componentes defeituosos sempre que necessário, sem custos adicionais para o Município. Essas medidas visam reduzir interrupções, preservar a integridade dos equipamentos e das estruturas e prevenir acidentes que possam comprometer a segurança da população ou causar danos ao patrimônio público.

3.4. Encerrado o período de utilização, a contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada integral dos elementos locados. Os serviços deverão ser executados de maneira organizada e segura, com a adoção de medidas para evitar danos a pavimentos, calçadas, áreas verdes, mobiliário urbano e demais bens públicos. Após a retirada, os locais deverão ser entregues limpos, desimpedidos e em condições adequadas de uso. Por se tratar de locação temporária, caberá à contratada a responsabilidade pelo

recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a montagem e a desmontagem, bem como pela guarda, conservação e retirada dos elementos de sua propriedade, não recaindo sobre o Município a obrigação de armazenar ou descartar os itens locados.

3.5. Na definição da solução, deverão ser considerados os custos envolvidos em todas as etapas da contratação bem como os aspectos relacionados à segurança, à durabilidade e à sustentabilidade. A solução deverá observar a eficiência energética dos sistemas de iluminação, a reutilização dos componentes sempre que possível, a prevenção de danos aos espaços públicos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação aplicável. A escolha pela locação deverá estar respaldada pela análise das alternativas disponíveis e pela avaliação de vantajosidade econômica e operacional apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.6. As demais informações relativas à solução como um todo, incluindo a análise das alternativas disponíveis, a justificativa dos quantitativos e a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que constitui apêndice deste Termo de Referência e deverá ser interpretado em conjunto com o presente documento.

4. PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

4.1. O planejamento da contratação decorreu do levantamento das necessidades da Administração Municipal para as festividades natalinas de 2026, considerando a instalação de elementos decorativos em espaços públicos e os serviços necessários à sua adequada execução.

4.2. A locação foi definida como a solução mais adequada à natureza sazonal da demanda, contemplando os serviços integrados de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, sem gerar responsabilidades permanentes de armazenamento e conservação para o Município.

4.3. A contratação busca valorizar os espaços públicos, estimular a visitação de moradores e visitantes de municípios vizinhos e contribuir para o fortalecimento da economia local.

4.4. A seleção do fornecedor será realizada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.537/2023 e as demais normas aplicáveis.

4.5. A montagem e a instalação ocorrerão a partir de 14 de dezembro de 2026, com desmontagem e retirada dos elementos até 14 de janeiro de 2027, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO ADOTADA

5.1. Valorizar os espaços públicos e proporcionar ambientes atrativos durante as festividades natalinas, incentivando a participação da população e a visitação de pessoas provenientes de municípios vizinhos.

5.2. Fomentar o comércio local por meio do aumento potencial do fluxo de visitantes e consumidores, beneficiando estabelecimentos comerciais, serviços de alimentação e demais atividades econômicas do Município.

5.3. Contribuir para o fortalecimento da economia local e para o incremento potencial da arrecadação municipal, em decorrência da ampliação da atividade econômica durante o período festivo.

5.4. Fortalecer a imagem de Bandeirantes como referência regional nas festividades de fim de ano, promovendo a convivência social, o lazer e a valorização dos espaços urbanos.

5.5. Proporcionar flexibilidade à Administração na definição das soluções decorativas para os próximos exercícios, evitando a necessidade de manter permanentemente estruturas utilizadas apenas em períodos específicos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. A contratação busca proporcionar um ambiente natalino atrativo e acolhedor nos espaços públicos de Bandeirantes – PR, oferecendo às crianças, aos pais, às famílias oportunidades de lazer, convivência e diversão durante as festividades de fim de ano.

6.2. A decoração também pretende incentivar a visitação de pessoas de outros municípios, proporcionando momentos de entretenimento aos visitantes e contribuindo para a valorização dos espaços urbanos, o fortalecimento do comércio local e a movimentação da economia municipal.

6.3. A solução foi definida considerando o caráter temporário da demanda, a adequação técnica dos elementos decorativos e a necessidade de garantir condições de funcionamento e segurança durante todo o período de utilização, incluindo a preservação do patrimônio público e a destinação adequada dos resíduos gerados.

6.4. Diante do exposto, a contratação apresenta-se como uma medida destinada a promover o espírito natalino, fortalecer os vínculos comunitários e proporcionar momentos de alegria e integração às crianças, às famílias e à população de Bandeirantes, bem como aos visitantes de outros municípios que venham conhecer e aproveitar as atrações natalinas da cidade.

7. SUSTENTABILIDADE:

7.1. Em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade previstas no Decreto Municipal nº 3.537/2023, deverão ser adotadas medidas para reduzir os impactos ambientais decorrentes da locação, instalação, utilização e retirada dos elementos de decoração natalina.

7.2. Todos os elementos de iluminação decorativa deverão utilizar tecnologia LED, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, favorecendo o uso racional da energia elétrica.

7.3. A contratada deverá preservar os elementos decorativos, estruturas metálicas, controladores, fontes de alimentação, cabos e demais componentes, de modo a permitir sua reutilização após o encerramento da locação e evitar descartes decorrentes de danos causados durante o transporte, a montagem, a manutenção e a desmontagem.

7.4. A contratada deverá recolher integralmente as embalagens, sobras de materiais, fios, cabos e demais resíduos gerados por suas atividades, não sendo permitida a permanência desses materiais nos locais de instalação após a conclusão dos serviços.

7.5. Os resíduos recicláveis deverão ser separados e encaminhados à reciclagem quando houver viabilidade técnica e operacional. Os rejeitos deverão receber disposição final ambientalmente adequada, observada a ordem de prioridade estabelecida na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7.6. A montagem, a fixação e a retirada dos elementos decorativos deverão evitar danos às calçadas, aos pavimentos, às áreas verdes, ao mobiliário urbano e aos demais bens públicos. Eventuais danos causados pela contratada deverão ser reparados às suas expensas.

7.7. Até o prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contratada deverá retirar integralmente os elementos locados e seus acessórios, deixando os locais limpos e desimpedidos, sem estruturas, cabos, fontes de alimentação, controladores, embalagens ou outros materiais remanescentes.

7.8. O cumprimento dessas medidas será verificado pela fiscalização mediante inspeção dos locais, conferência da retirada dos elementos e verificação da limpeza das áreas utilizadas. Quando houver encaminhamento de resíduos a terceiros, poderão ser solicitados comprovantes de recebimento ou destinação, conforme a natureza do material.

7.9. Indicação de marcas ou modelos: Não será indicado marcas e modelos para o objeto.

7.10. Da exigência de amostra: Não será exigida amostra.

7.11. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATANTE**.**

7.12. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A contratada deverá realizar o transporte, a montagem, a instalação, a fixação e a configuração dos elementos de decoração natalina, de modo que todos estejam integralmente instalados e em pleno funcionamento até o dia 14 de dezembro de 2026, nos locais definidos pela Administração Municipal e conforme as especificações deste Termo de Referência.

8.2. A montagem e a instalação deverão ser programadas de forma a permitir a conclusão dos serviços na data estabelecida, incluindo a realização dos testes de funcionamento dos sistemas de iluminação e sonorização, quando aplicável, e a verificação da estabilidade das estruturas e da segurança das instalações elétricas.

8.3. Caso ocorra qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as respectivas justificativas com antecedência mínima de 7 (sete) dias em relação à data prevista para a conclusão da montagem. O eventual pedido de prorrogação será submetido à análise da Administração, não implicando aceitação automática, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

8.4. A contratação compreenderá todos os itens previstos no lote único, devendo a contratada organizar o fornecimento e a execução de modo a garantir a instalação integral da decoração até a data estabelecida, não sendo admitida a entrega parcial que comprometa a composição e o funcionamento do conjunto contratado.

8.5. Os serviços deverão ser executados nos locais previamente indicados pela Administração Municipal, respeitando as condições de acesso, circulação de pedestres e preservação dos espaços públicos. Os equipamentos, materiais, ferramentas, estruturas de sustentação e demais recursos necessários à execução serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o Município.

8.6. A desmontagem e a retirada integral dos elementos decorativos deverão ocorrer até 14 de janeiro de 2027, incluindo estruturas de sustentação, cabos, controladores, fontes de alimentação e demais acessórios, com posterior limpeza e liberação dos locais utilizados.

8.7. LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

8.7.1. A montagem e a instalação dos elementos de decoração natalina deverão ocorrer nos seguintes locais do Município de Bandeirantes–PR:

I. Árvore de Natal Pixel Digital Musical: Avenida Bandeirantes, nas proximidades do nº 892, próximo à loja Pernambucanas;

II. Túnel RGB de Natal Musical: Praça Brasil-Japão;

III. Bengalas de Natal iluminadas: principais avenidas do Município, em locais a serem definidos pela Administração Municipal;

IV. Kits de cordão de LED digital: principais avenidas do Município, em locais a serem definidos pela Administração Municipal.

8.7.2. A contratada deverá realizar o transporte dos equipamentos e materiais diretamente aos locais de instalação, responsabilizando-se pela descarga, montagem, fixação, instalação e configuração dos elementos, sem custos adicionais para o Município.

8.7.3. A Administração Municipal poderá indicar os pontos exatos de instalação dos itens cuja localização ainda não esteja definida, devendo comunicar as orientações à contratada em tempo hábil para o cumprimento do cronograma estabelecido neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O contratado deverá cadastrar-se e manter-se em situação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, por meio do site Compras Paraná (GMS/CFPR – http://www.comprasparana.pr.gov.br), durante toda a vigência do contrato.

9.2. O contratado deverá acatar as orientações da fiscalização do contratante, facilitando sua atuação, com o devido atendimento aos pedidos de esclarecimento que possam ser solicitados.

9.3. O contratado deverá comunicar por escrito qualquer anormalidade observada na execução do objeto contratado e fornecer os esclarecimentos necessários.

9.4. O contratado deverá assegurar ao município, durante a vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os previamente registrados.

9.5. O contratado será responsável por todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza, salários e outras despesas relacionadas à execução do contrato.

9.6. O contratado responderá pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens do contratante ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

9.7. O contratado deverá comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e fornecer os esclarecimentos solicitados.

9.8. O contratado deverá refazer os serviços que, a critério do representante do contratante, não forem considerados satisfatórios, sem qualquer acréscimo no valor contratado.

9.9. Executar integralmente o objeto de acordo com este Termo de Referência, a proposta aceita, o contrato e as orientações formais da Administração.

9.10. Disponibilizar os quantitativos contratados e assegurar o atendimento de todas as especificações mínimas, características luminosas e musicais, dimensões, componentes e requisitos de segurança.

9.11. Incluir no preço todos os custos de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, configuração, testes, ferramentas, equipamentos auxiliares, manutenção, desmontagem, retirada e destinação dos resíduos, sem cobrança adicional ao Município.

9.12. Cumprir o cronograma de instalação, garantindo que todos os elementos estejam montados, instalados, testados e prontos para utilização em 14 de dezembro de 2026, e realizar a desmontagem e a retirada integral em 14 de janeiro de 2027, ressalvada alteração formalmente autorizada pela Administração.

9.13. Empregar profissionais capacitados e em número suficiente para a execução dos serviços, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva e observando as normas de saúde e segurança do trabalho.

9.14. Executar as instalações elétricas com dimensionamento adequado de cargas, cabos, fontes, conectores e circuitos, adotando medidas de proteção contra sobrecargas, curto-circuito, choque elétrico, superaquecimento e incêndio.

9.15. Garantir a fixação, a ancoragem e a estabilidade das estruturas, adotando medidas de proteção diante de chuva, vento ou outras condições que possam comprometer a segurança. Quando necessário, deverá suspender a utilização do elemento afetado e isolar a área.

9.16. Realizar testes de funcionamento dos sistemas de iluminação, dos controladores e, quando aplicável, da sincronização musical, verificando também a estabilidade das estruturas e a segurança das instalações antes da liberação ao público.

9.17. Manter os elementos decorativos em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de utilização, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias e reparando ou substituindo componentes defeituosos sem custos adicionais para o Município.

9.18. Disponibilizar canal de contato operacional para atendimento das solicitações da Administração e registrar as intervenções de manutenção realizadas.

9.19. Coordenar previamente com a Administração os locais, horários, acessos e etapas dos serviços, sem alterar os pontos ou a forma de instalação sem autorização.

9.20. Recolher, separar e destinar adequadamente os resíduos gerados durante o transporte, a montagem, a manutenção e a desmontagem, observando a Lei Federal nº 12.305/2010 e as disposições aplicáveis à natureza dos resíduos, vedado o descarte irregular.

9.21. Priorizar, quando tecnicamente viável, o reparo e a reutilização de componentes e reduzir embalagens e desperdícios sem comprometer a segurança ou o funcionamento dos elementos decorativos.

9.22. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando documentos atualizados quando solicitados pela Administração.

9.23. Comunicar imediatamente à Administração qualquer atraso, acidente, dano, falha, interrupção ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto, indicando as medidas corretivas propostas.

9.24. Não transferir obrigações contratuais a terceiros nem realizar subcontratação sem autorização expressa da Administração, quando admitida na contratação.

9.25. Concluir a desmontagem e a retirada integral dos elementos decorativos, estruturas de sustentação, cabos, controladores, fontes de alimentação e demais acessórios, entregando os locais limpos, desimpedidos e em condições adequadas de uso.

9.26. Observar as exigências de prevenção e combate a incêndios, segurança das instalações e prevenção de acidentes, bem como as determinações dos órgãos competentes aplicáveis à execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

10.2. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

10.4. Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital.

10.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a execução do contrato.

10.6. Manter, sempre por escrito, por e-mail ou outro meio de comunicação contemporâneo, os entendimentos sobre o objeto contratado com a contratada.

10.7. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrando as falhas detectadas e comunicando à contratadas quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

10.8. Encaminhar à contratada a relação pontos onde deverá ser instalado os equipamentos;

10.9. Comunicar à contratada todas as falhas verificadas durante a execução do contrato.

10.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.11. Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada pelos serviços prestados, por meio de representante designado.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 3.537 de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual somente para a taxa administrativa, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente maior vantagem para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

12.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

12.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

12.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) Período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

12.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

12.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

12.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

12.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

12.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

13.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.9.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 8.9.1 até 8.9.5, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.18. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

8.21. Justifica-se a solicitação de atestados de capacidade técnica afim é garantir ao contratante que o serviço será realizado por uma empresa que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada, minimizando o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

8.22. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.23. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por, no mínimo, 1 (um) órgão público ou privado, que comprove experiência compatível com o objeto deste edital, incluindo características, quantidades e prazos, podendo o documento estar em nome da matriz ou filial, desde que demonstrado o vínculo jurídico entre ambas, por meio de contrato social, vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços.

8.23.1. O atestado deverá comprovar o fornecimento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto para cada item constante da Tabela do Item 1.1. Contudo, para os casos em que o quantitativo total do item seja inferior a quatro unidades, aplica-se o critério de proporcionalidade, de modo que o atestado deverá comprovar, no mínimo, o fornecimento de 1 (uma) unidade.

8.23.2. Tal medida visa assegurar a razoabilidade e a viabilidade da exigência, evitando interpretações que conduzam a fracionamentos inviáveis (por exemplo, ¼ de 1 item), e garantindo a efetiva comprovação da capacidade técnica do licitante, em conformidade com os princípios da proporcionalidade, isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.23.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.23.5. Para fins de comprovação da experiência mínima exigida, também serão aceitos documentos que comprovem que a licitante já realizou, no período de 12 (doze) meses anteriores à data da contratação, fornecimentos compatíveis que, considerados em conjunto, correspondam a valor igual ou superior ao valor estimado da presente contratação, equivalente a R$ 55.500,00, observada a compatibilidade entre os equipamentos fornecidos e o objeto pretendido.

8.23.6. Para fins de comprovação da veracidade e da correspondência dos fornecimentos declarados nos atestados, a Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares, inclusive notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou outros documentos hábeis que permitam confirmar os fornecimentos efetivamente realizados e os respectivos valores.

8.24. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e

Serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado. Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 337.885,62 (Trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos.)

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

9.3. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Dessa forma, para que seja viável a contratação, a proposta apresentada pela empresa contratada deverá manter-se dentro dos parâmetros de preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação, rejeição da proposta ou inviabilidade da contratação. A Administração utilizou como referência os dados obtidos em pesquisas em fontes oficiais e reconhecidas, como Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), entre outros.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contração será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
216 – 12.361.0440.2440.3.3.90.39.00.00	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO TRANSF. CONSTITUCIONAL	103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

230 – 12.361.0441.2441.3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
264 – 12.361.0451.2451.3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
281 – 12.365.0450.2450.3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI	103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 16 de novembro de 2026.

Claudia Janz da Silva
Secretaria de Administração

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar a proposta readequada referente ao Anexo III e os documentos de habilitação deverá encaminhar, por meio da plataforma BLL Compras, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), a **documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência**.

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
1.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade no portal oficial.
1.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil e documentos de registro/arquivamento exigidos pela legislação aplicável.
1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
1.1.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro da sede da matriz.
1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971 e declaração de atendimento ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
1.1.8. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de Pregão Eletrônico, quando for o caso.

1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
1.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto aos créditos tributários federais, contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União.
1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.
1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto, bem como no cadastro estadual, quando aplicável.
1.2.6. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, observada a incidência tributária aplicável à atividade.
1.2.7. Quando houver isenção ou dispensa legal de inscrição/tributo estadual ou municipal, deverá ser apresentado documento oficial que comprove essa condição.

1.3. Qualificação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil, quando aplicável, e certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Qualificação técnica:

1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência compatível com o objeto deste Edital, incluindo características, quantidades e prazos, podendo estar em nome da matriz ou da filial, desde que demonstrado o vínculo jurídico entre ambas (TR, item 8.23).

1.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a locação/fornecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto para cada item da tabela do item 1.1 do Termo de Referência; para os itens cujo quantitativo seja inferior a quatro unidades (itens 1 e 2), deverá ser comprovada, no mínimo, 1 (uma) unidade (TR, item 8.23.1).
1.4.3. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante (TR, item 8.23.3).
1.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos (TR, item 8.23.4).
1.4.5. Para comprovação da veracidade e da correspondência dos fornecimentos declarados, a Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares, inclusive notas fiscais, contratos e ordens de fornecimento (TR, item 8.23.6).
1.4.6. Não será exigida qualificação técnico-profissional (TR, item 8.24).

1.5. Declarações:

1.5.1. Declaração unificada, declaração LGPD e, quando for o caso, declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI ou cooperativa, conforme os modelos anexos.

1.5.2. As declarações deverão ser apresentadas na fase indicada no edital ou quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da reapresentação/atualização quando cabível.

1.6. Condição de ME/EPP/MEI, se for o caso:

1.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/MEI, será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6.2. A não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes.

1.7. Todos os documentos deverão identificar a licitante e observar as regras deste Edital e do Termo de Referência.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :
Endereço : Bairro: CEP:		Cidade:
Estado: Telefone:		Fax:
e-mail:		
Banco: corrente:	Agência:	Conta -
PIX:		

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. Especificações técnicas:

LOTE	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UND MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	1	30003	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL DIGITAL MUSICAL: ALTURA MÍNIMA DE 12 METROS, DIÂMETRO DA BASE DE NO MÍNIMO 4 METROS, EQUIPADA COM PELO MENOS 4.500 LEDS DO TIPO PIXEL RGB, DE 12 MM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 5 V, INDIVIDUALMENTE CONTROLADOS, INSTALADOS EM TIRAS, PERMITINDO A REPRODUÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS DINÂMICOS E MULTICOLORIDOS, COM SINCRONIZAÇÃO MUSICAL. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DOS LEDS. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.	UNI	1	R$ 117.926,82	R$ 117.926,82
01	2	30003	LOCAÇÃO DE TÚNEL RGB DE NATAL - MUSICAL, COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA, 3,30 METROS DE ALTURA E APROXIMADAMENTE 6.375 LEDS PIXEL RGB, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM. - A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.	UNI	1	R$ 104.600,00	R$ 104.600,00

LOTE	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UND MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	3	30003	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DECORATIVA ILUMINADA – BENGALA DE NATAL (DOCE NATALINO), APROXIMADAMENTE 2,20M DE ALTURA X 0,82M DE LARGURA, ESTRUTURA DECORATIVA EM FORMATO DE BENGALA NATALINA; FABRICAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO OU DE EQUIVALENTE QUALIDDE, DE USO EXTERNO (EX.: POLIPROPILENO ALVEOLAR OU EQUIVALENTE), ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, COR BRANCA, COM ARTE COLORIDA APLICADA; ESTRUTURA FECHADA (CONTORNADA) EM AMBAS AS FACES, COM ILUMINAÇÃO E ARTE REPRODUZIDAS NA FRENTE E NO VERSO; ESTRUTURA METÁLICA INTERNA PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO AO SOLO, ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V DIMENSIONADOS PARA OPERAÇÃO DAS LUZES, POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA DE EFEITOS LUMINOSOS. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.	UNI	30	R$ 2.150,00	R$ 64.500,00
01	4	30003	LOCAÇÃO DE KIT DE CORDÃO DE LED DIGITAL: CORDÃO LUMINOSO DIGITAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS E, NO MÍNIMO, 200 PIXELS DE LED INDIVIDUALMENTE CONTROLÁVEIS, PERMITINDO A REPRODUÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS DINÂMICOS E MULTICOLORIDOS. DEVERÁ POSSUIR OS COMPONENTES, CONTROLADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.	UNI	40	R$ 1.271,47	R$ 50.858,80

2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é integralmente responsável pela disponibilização dos elementos decorativos locados, transporte, montagem, instalação, fixação, configuração, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização, desmontagem, retirada e limpeza dos locais, nos prazos e condições do Termo de Referência.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 48/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, responsabilizando-se pela execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental e técnica aplicável, inclusive quanto ao recolhimento, à segregação e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na montagem, manutenção e desmontagem (Lei nº 12.305/2010).

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAL DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

1. A montagem e a instalação ocorrerão nos seguintes locais do Município de Bandeirantes/PR (TR, item 8.7): (I) Árvore de Natal Pixel Digital Musical – Avenida Bandeirantes, nas proximidades do nº 892; (II) Túnel RGB de Natal Musical – Praça Brasil-Japão; (III) Bengalas de Natal iluminadas – principais avenidas do Município, em locais a serem definidos pela Administração; (IV) Kits de cordão de LED digital – principais avenidas do Município, em locais a serem definidos pela Administração.
2. Cronograma (TR, itens 1.8, 8.1 e 8.6): instalação, testes e pleno funcionamento de todos os elementos até 14 de dezembro de 2026; manutenção durante todo o período de utilização; desmontagem e retirada integral até 14 de janeiro de 2027, com limpeza e liberação dos locais, salvo alteração formal autorizada pela Administração.
3. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h, podendo ser executados em horários distintos mediante prévio alinhamento e autorização da Administração (ETP – Condições de Entrega, item 1.6).
4. Qualquer circunstância que possa comprometer o prazo deverá ser comunicada formalmente, com justificativa, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para conclusão da montagem (TR, item 8.3).
5. O transporte, a descarga, a montagem, a fixação, a instalação e a configuração correrão por conta da contratada, sem custos adicionais para o Município; a Administração encaminhará a relação dos pontos de instalação em tempo hábil (TR, itens 8.7.2, 8.7.3 e 10.8).

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.235.753/0001-48, com sede à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, Bandeirantes/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.537/2023, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2026, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UND MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	1	30003	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL DIGITAL MUSICAL: ALTURA MÍNIMA DE 12 METROS, DIÂMETRO DA BASE DE NO MÍNIMO 4 METROS, EQUIPADA COM PELO MENOS 4.500 LEDS DO TIPO PIXEL RGB, DE 12 MM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 5 V, INDIVIDUALMENTE CONTROLADOS, INSTALADOS EM TIRAS, PERMITINDO A REPRODUÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS DINÂMICOS E MULTICOLORIDOS, COM SINCRONIZAÇÃO MUSICAL. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DOS LEDS. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.	UNI	1	R$ 117.926,82	R$ 117.926,82
01	2	30003	LOCAÇÃO DE TÚNEL RGB DE NATAL - MUSICAL, COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA, 3,30 METROS DE ALTURA E APROXIMADAMENTE 6.375 LEDS PIXEL RGB, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM. - A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.	UNI	1	R$ 104.600,00	R$ 104.600,00
01	3	30003	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DECORATIVA ILUMINADA – BENGALA DE NATAL (DOCE NATALINO), APROXIMADAMENTE 2,20M DE ALTURA X 0,82M DE LARGURA, ESTRUTURA DECORATIVA EM FORMATO DE BENGALA NATALINA; FABRICAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO OU DE EQUIVALENTE QUALIDDE, DE USO EXTERNO (EX.: POLIPROPILENO ALVEOLAR OU EQUIVALENTE), ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, COR BRANCA, COM ARTE COLORIDA APLICADA; ESTRUTURA FECHADA (CONTORNADA) EM	UNI	30	R$ 2.150,00	R$ 64.500,00

LOTE	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UND MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
			AMBAS AS FACES, COM ILUMINAÇÃO E ARTE REPRODUZIDAS NA FRENTE E NO VERSO; ESTRUTURA METÁLICA INTERNA PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO AO SOLO, ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V DIMENSIONADOS PARA OPERAÇÃO DAS LUZES, POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA DE EFEITOS LUMINOSOS. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.				
01	4	30003	LOCAÇÃO DE KIT DE CORDÃO DE LED DIGITAL: CORDÃO LUMINOSO DIGITAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS E, NO MÍNIMO, 200 PIXELS DE LED INDIVIDUALMENTE CONTROLÁVEIS, PERMITINDO A REPRODUÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS DINÂMICOS E MULTICOLORIDOS. DEVERÁ POSSUIR OS COMPONENTES, CONTROLADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.	UNI	40	R$ 1.271,47	R$ 50.858,80

2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme item 1.5 do Termo de Referência, abrangendo a execução, o recebimento e o pagamento.

2.2 A execução observará o cronograma do Termo de Referência e do Anexo VI do Edital: instalação e pleno funcionamento até 14/12/2026, manutenção durante o período de utilização e desmontagem e retirada até 14/01/2027.

2.3 Tratando-se de contratação por escopo e de natureza sazonal (art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021), não se aplica a prorrogação prevista para serviços contínuos; o prazo de execução somente poderá ser prorrogado nas hipóteses do art. 111 da mesma Lei, mediante justificativa e termo aditivo.

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do contrato é de R$ _____ (_____), correspondente à proposta adjudicada para o Lote 01 (itens 1 a 4), observado o valor máximo de R$ 337.885,62 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

3.2. Estão incluídos no preço todos os custos de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, configuração, testes, ferramentas, equipamentos auxiliares, manutenção, desmontagem, retirada e destinação dos resíduos (TR, item 9.11).

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo, vedada a antecipação de pagamento (TR, itens 12.18 e 12.24).

4. REAJUSTE

4.1. O reajuste do valor contratual será realizado com periodicidade anual, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, adotando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, conforme previsto no Termo de Referência.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.537/2023.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão deste contrato caberá à servidora Aline Firmino Neves Vasconcelos e a fiscalização técnica e administrativa ao servidor Diego Aparecido Correa, designados pela Portaria nº 2.634/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1481, de 23/10/2026, sem prejuízo de eventual substituição formal pela Administração.
5.2. A gestão e a fiscalização observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.537/2023 e o item 11 do Termo de Referência, competindo aos responsáveis acompanhar a montagem, os testes, o funcionamento, as manutenções, a desmontagem, a retirada e a limpeza dos locais, registrando as ocorrências e notificando a CONTRATADA para correção.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Conforme Termo de Referência anexo a este contrato, com os locais e o cronograma consolidados no Anexo VI do Edital.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme as dotações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
216-0103	7.001	0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0440.2440 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
230-0104	7.001	0104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.361.0441.2441 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
264-0103	7.002	0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0451.2451 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
281-0103	7.002	0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.365.0450.2450 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8. PAGAMENTO:

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Termo de Referência e a proposta (TR, item 12.1).

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades (TR, item 12.2).

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços, mediante termo detalhado (TR, item 12.3).

8.4. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período; a nota deverá conter prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão, período de execução, valor a pagar e eventuais retenções (TR, itens 12.9 e 12.10).

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, por ordem bancária, na conta indicada pela CONTRATADA (TR, itens 12.18 e 12.20).

8.6. Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (TR, item 12.19), observada a compensação financeira prevista no item 11.7 das Condições Gerais do Edital, conforme fórmula abaixo.

8.7. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis; o optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição (TR, itens 12.22 e 12.23).

8.8. A liquidação e o pagamento ficarão condicionados à manutenção das condições de habilitação e à inexistência de impedimentos legais, mediante consulta às bases oficiais competentes e ao cadastro Compras Paraná – GMS/CFPR (TR, item 9.1).

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1. Executar integralmente o objeto de acordo com o Termo de Referência, a proposta aceita, este contrato e as orientações formais da Administração (TR, 9.9).
9.1.2. Disponibilizar os quantitativos contratados e assegurar o atendimento de todas as especificações mínimas, características luminosas e musicais, dimensões, componentes e requisitos de segurança (TR, 9.10).
9.1.3. Cumprir o cronograma de instalação, testes e retirada do Termo de Referência e do Anexo VI do Edital (TR, 9.12).
9.1.4. Empregar profissionais capacitados e em número suficiente, com equipamentos de proteção individual e coletiva, observando as normas de saúde e segurança do trabalho (TR, 9.13).
9.1.5. Executar as instalações elétricas com dimensionamento adequado de cargas, cabos, fontes, conectores e circuitos, com proteção contra sobrecarga, curto-circuito, choque elétrico, superaquecimento e incêndio (TR, 9.14).
9.1.6. Garantir a fixação, a ancoragem e a estabilidade das estruturas, suspendendo o uso do elemento afetado e isolando a área quando necessário (TR, 9.15).
9.1.7. Realizar testes de funcionamento da iluminação, dos controladores e da sincronização musical, e verificar a estabilidade e a segurança antes da liberação ao público (TR, 9.16).
9.1.8. Manter os elementos em funcionamento durante todo o período de utilização, com manutenções preventivas e corretivas, reparando ou substituindo componentes defeituosos sem custos adicionais (TR, 9.17).
9.1.9. Disponibilizar canal de contato operacional e registrar as intervenções de manutenção (TR, 9.18).
9.1.10. Coordenar previamente com a Administração locais, horários, acessos e etapas, sem alterar pontos ou forma de instalação sem autorização (TR, 9.19).
9.1.11. Recolher, separar e destinar adequadamente os resíduos, observada a Lei nº 12.305/2010, vedado o descarte irregular, e evitar danos a calçadas, pavimentos, áreas verdes e mobiliário urbano, reparando às suas expensas os danos causados (TR, 7.6 e 9.20).
9.1.12. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução (TR, 9.6).
9.1.13. Refazer, sem acréscimo de valor, os serviços não considerados satisfatórios pela fiscalização (TR, 9.8).
9.1.14. Arcar com materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas e tributos (TR, 9.5).

9.1.15. Cadastrar-se e manter-se regular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – Compras Paraná (GMS/CFPR) e manter as condições de habilitação durante a vigência (TR, 9.1 e 9.22).
9.1.16. Comunicar imediatamente qualquer atraso, acidente, dano, falha ou interrupção, indicando as medidas corretivas (TR, 9.3 e 9.23).
9.1.17. Concluir a desmontagem e a retirada integral, entregando os locais limpos e desimpedidos, e observar as exigências de prevenção e combate a incêndios e de segurança das instalações (TR, 9.25 e 9.26).
9.1.18. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio da gestora e do fiscal designados (TR, 10.1 e 10.7).
9.2.2. Encaminhar à CONTRATADA a relação dos pontos de instalação dos equipamentos em tempo hábil (TR, 10.8).
9.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados e manter por escrito os entendimentos (TR, 10.3, 10.5 e 10.6).
9.2.4. Comunicar à CONTRATADA as falhas verificadas e exigir o cumprimento das obrigações assumidas (TR, 10.9 e 10.10).
9.2.5. Receber o objeto, analisar e atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento após o recebimento definitivo (TR, 10.2, 10.4 e 10.11).
9.2.6. Efetuar as retenções tributárias legalmente aplicáveis.
9.2.7. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

9.3. DA CONFORMIDADE DO PRODUTO, DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO

9.3.1. A CONTRATADA fornecerá os bens em plena conformidade com o Termo de Referência, com a marca e o modelo efetivamente aceitos em sua proposta e com os demais documentos que integram este contrato, respondendo por qualquer divergência entre as características declaradas e o produto entregue.
9.3.2. A indicação ou o registro de marca ou modelo na proposta não constitui autorização para a entrega de produto em desacordo com exigência do Termo de Referência.
9.3.3. No recebimento, o fiscal ou a comissão de recebimento verificará a correspondência entre o produto entregue, a marca e o modelo aceitos e as especificações exigidas. Constatada desconformidade, o produto será rejeitado, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA substituí-lo ou regularizá-lo às suas expensas, no prazo previsto no Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.3.4. A substituição de marca ou modelo somente será admitida em razão de fato superveniente devidamente comprovado, como a descontinuidade de fabricação ou comercialização, mediante solicitação formal da CONTRATADA, comprovação técnica de equivalência ou superioridade, manutenção do preço contratado e autorização expressa do CONTRATANTE, formalizada nos autos.
9.3.5. O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a competente, expressa e formal anuência do CONTRATANTE (TR, item 7.11).
10.2. Eventual subcontratação autorizada não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, pela segurança das instalações e pelo cumprimento do contrato.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 O Contratante e o Contratado, na condição de controlador e/ou operador, conforme o caso, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

11.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços será realizado exclusivamente para as finalidades do contrato e em conformidade com a LGPD.
11.3. Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados para a execução do objeto deste contrato e das demais obrigações contratuais, vedada sua utilização para finalidade diversa.
11.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
11.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.
11.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
11.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
11.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
11.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
11.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
11.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que eventualmente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do contratante para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
11.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
11.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
11.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.
11.15. Eventual compartilhamento estritamente necessário de dados com prestador de serviço acessório de transporte/logística dependerá de observância da LGPD e não transferirá a responsabilidade da CONTRATADA.
11.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
11.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

12. PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item ou do contrato, conforme o caso, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da obrigação em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens anteriores.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 3.537/2023.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes/PR.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em qualquer outro cadastro pertinente.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações e prazos;

13.2.3. A lentidão no cumprimento das obrigações, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início ou na continuidade da execução, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse contrato, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

13.2.13. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.14. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de quantitativos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.16. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços já recebidos ou executados, ressalvadas as hipóteses legais;

13.2.17. A não disponibilização, pela CONTRATANTE, das informações ou condições indispensáveis à execução dos serviços, como a indicação dos locais de instalação, nos termos do Termo de Referência;

13.2.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

13.2.19. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.20. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.21. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais normas municipais, estaduais e federais aplicáveis sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

VALOR: R$ _____

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
216-0103	7.001	0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0440.2440 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
230-0104	7.001	0104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.361.0441.2441 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
264-0103	7.002	0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.361.0451.2451 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
281-0103	7.002	0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.365.0450.2450 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados da publicação do extrato, por se tratar de contratação por escopo (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

Local/data

CONTRATANTE CONTRATADO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 48/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados ao processo de contratação será realizado de acordo com as finalidades públicas, bases legais e princípios previstos na Lei nº 13.709/2018.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO X – TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Tabela de Cotação de Preços integra o presente Edital como anexo próprio, juntado separadamente, contendo a composição da estimativa de preços que embasa o valor máximo da contratação.